



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º 242, de 16 de outubro de 2001, para ampliar o número de cargos de Professor de Séries Iniciais e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal n.º 242, de 16 de outubro de 2001, ampliando o número de cargos de Professor de Séries Iniciais, com carga de 20 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO SALARIAL	VALOR R\$
Professor de Séries iniciais	01	20h	---	R\$ 1.489,90

Art. 2º. No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante do art. 21, da Lei Municipal n.º 242, de 16 de outubro de 2001, a linha que trata da Categoria Funcional de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, passa a ser redigida com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL/PADRÃO	N.º DE CARGOS
Professor de Séries iniciais	24

Art. 3º. As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos criados por esta Lei são as constantes na Lei Municipal n.º 242, de 16 de outubro de 2001 e Lei n.º 246, de 28 de novembro de 2001.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 1º DE ABRIL DE 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 13, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para a apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que amplia o número de vagas no cargo de Professor de Séries Iniciais, previstos na Lei n.º 242, de 16 de outubro de 2001.

A presente alteração legislativa visa ampliar o número de cargos de professor de séries iniciais ampliando de 23 (vinte e três) para 24 (vinte e quatro) cargos, modificando o art. 21 da Lei n.º 242, de 16 de outubro de 2001, visando o atendimento individual dos estudantes, com o intuito de fornecer aulas de reforço para alunos com dificuldades, suprimindo assim as necessidades das escolas municipais.

Saliente-se que essa ampliação do número de cargos de Professor de Séries Iniciais é fundamental nesse momento que o Município e o país vive, já que a pandemia do Coronavírus (COVID-19), causou a suspensão das aulas em razão confinamento social determinado pelas autoridades médicas do País – sobretudo pelo Ministério da Saúde.

Evidentemente que essa situação anormal terá um impacto grande no desenvolvimento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, exigindo a ampliação dos serviços oferecidos pela rede escolar. As aulas de reforço individual têm o objetivo de amenizar as dificuldades enfrentadas pelos estudantes.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 1º de abril de 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal